



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)**

---

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2019.**

**DISPÕE sobre o direito de toda mulher, atendida na rede municipal de saúde, à investigação por meio de exame genético para o diagnóstico de trombofilia e o encaminhamento para o respectivo tratamento e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber e decretou a seguinte lei:

**Art. 1º** Toda mulher, atendida na rede pública municipal de saúde, terá direito à investigação por meio de exame para o diagnóstico de trombofilia e o encaminhamento para o respectivo tratamento, no caso de histórico familiar de pessoas com trombose ou trombofilia.

Parágrafo único. O médico ginecologista/obstetra realizará, durante a primeira consulta da paciente, anamnese completa e verificará o respectivo histórico familiar desta, especificamente em relação à trombose/trombofilia ou gravidez com complicações e outros fatores hereditários.

**I** – Constatado histórico familiar de trombose/trombofilia, a paciente realizará, gratuitamente, através do SUS (Sistema Único de Saúde), exame genético para detecção de trombofilia.

**II** - As pacientes com resultados positivos para trombofilia receberão tratamento adequado e garantido pelo SUS.

**Art. 2º** O Poder Público Municipal deverá informar às mulheres, de forma clara, precisa e objetiva, acerca dos riscos da doença e do tratamento necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 21 de agosto de 2019.

**WELLINGTON NASCIMENTO DE LIMA**  
Vereador (PV)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)

---

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar o direito a toda mulher, atendida na rede municipal de saúde à investigação por meio de exame genético para o fim de diagnóstico da trombofilia e o encaminhamento para o respectivo tratamento.

Trombofilia é uma condição em que o sangue tem uma maior tendência a formar coágulos, os quais podem causar problemas como a trombose venosa profunda (TVP) ou embolia pulmonar. Pode ser classificada como hereditária (genética e que pode ser transmitida de pai/mãe para filho/a) ou adquirida (que aparecem na idade adulta, decorrente de algum problema de saúde).

O desenvolvimento da trombose, portanto, é multifatorial e conhecer o perfil genético da paciente, associado ao seu estilo de vida, permite avaliar o conjunto de informações e decidir a melhor conduta a ser realizada, a fim de evitar a ocorrência de eventos trombóticos.

O diagnóstico sobre a trombofilia hereditária ou adquirida é de caráter de urgência para a proteção à vida das **mulheres em** idade fértil (10 a 49 anos faixa etária Organização Mundial de Saúde, referência: “Estudo da Mortalidade de Mulheres de 10 a 49 anos, com ênfase na Mortalidade Materna – Relatório Final”, Ministério da Saúde), pois muitas mulheres somente são diagnosticadas após terem vários abortos consecutivos, devido ser um problema silencioso, onde não há dor e não há sinais de possuir a doença.

A realização do exame é importante, pois permitirá às mulheres predispostas ao surgimento de trombose - Trombofilia buscar métodos contraceptivos alternativos e fazer o uso de anticoagulantes. O planejamento para uma gravidez, o acompanhamento durante a gestação e a prevenção pós-parto, são cuidados e direitos de todas as mulheres.

Portanto, eis que trago à apreciação desta Casa de Leis o requerimento ora apresentado, na certeza de que o conjunto dos parlamentares deste município opinará pela sua aprovação, tendo em vista tendo em vista a inegável relevância social e de saúde pública em Cariacica.

Plenário Vicente Santório Fantin, em 21 de agosto de 2019.